



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 226**

MENSAGEM

Conceda-me o Senhor o seu fiel amor de dia; de noite esteja comigo a sua canção. É a minha oração ao Deus que me dá vida. " Salmos 42:8".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 18227 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 027/2019 – CONSEP

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.584/11, combinado com as conferidas pelo Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto Estadual 1.555/96;

Considerando o princípio do CONSEP de garantir o pleno exercício da cidadania, o cumprimento da participação popular, e a integração dos órgãos do sistema com a sociedade civil;

Considerando os princípios estabelecidos pela Lei Federal 13.675/18, quais sejam, o de proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

Considerando o preenchimento dos requisitos elencados nos incisos do art. 2º, da Portaria 001/19/CONSEP.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Medalha de Ordem do Mérito do Conselho Estadual de Segurança Pública ao Cel BM Hayman Apolo Gomes de Souza, por sua atuação como Conselheiro Nato/ Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, comandando com lisura o pleito eleitoral para escolha da Ouvidora do SIEDS, além de enriquecer e contribuir com os debates relevantes para as políticas de Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 07 de novembro de 2019.

Ualame Fialho Machado

Presidente do CONSEP - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 503894

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34051, de 05 de dezembro de 2019

(Fonte: Nota nº 18245 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

OUTRAS MATÉRIAS .

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 383/CONSEP-2019

EMENTA: Homologação da Portaria No 029/CONSEP, 13/11/2019 - concessão da Medalha do Mérito de Ensino Integrado de Segurança – IESP/SEGUP.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Arts. 4o e 42, § 1º, da Lei no 7.584/2011, c/c os Arts. 4º; 6º, incisos III, IX, XVIII, do anexo da Resolução nº 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019) e a Lei nº 8.906, de 06/11/2019. Art. 1º. Considerando que a Medalha do Mérito de Ensino Integrado de Segurança tem a finalidade de distinguir e galardoar servidores integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, personalidades civis e militares nacionais e estrangeiros, organizações públicas e privadas, que tenham contribuído de forma decisiva e relevante, prestando assinalados serviços ao Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP/SEGUP.

Considerando o que estabelece as Normas para Concessão e Utilização da Medalha de Ensino Integrado de Segurança, dispostas no



anexo da Resolução nº 276/CONSEP, de 19/08/2015, publicada no DOE nº 32.957, de 25/08/2015, que alterou o a Resolução nº 097/2005, de 31/08/2005.

Considerando a deliberação do Conselho Superior do IESP, durante a 7ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30/10/2019.

Considerando que a proposição formalizada pelo Diretor do IESP/SEGUP- TC BM Antônio Bentes da Silva Filho, por intermédio do Memorando nº 062/2019-DIESP-SEGIP, de 31/11/2019 (protocolo 2019/534775), não pode ser julgada na 349ª Reunião de 11/11/2019, e dada sua urgência.

Considerando finalmente, a manifestação favorável e unânime dos Conselheiros presentes na 350ª Reunião Ordinária, realizada nesta data de 02 de dezembro de 2019, aprovando o ato de concessão do Presidente do CONSEP em exercício.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Portaria No 029 de 13 de novembro de 2019, do Conselho Estadual de Segurança Pública, que concedeu "ad referendum", do Plenário deste Colegiado, a Medalha Mérito de Ensino Integrado de Segurança, as personalidades indicadas pelo IESP/SEGUP, por distinção e reconhecimento aos assinalados serviços prestados a essa Instituição, conforme dispositivos constantes nas Resoluções do CONSEP nº 086/2004 e nº 097/2005, respectivamente.

Art. 2º - Fica ratificada a concessão da Medalha do Mérito de Ensino Integrado de Segurança, aos abaixo nominados já descritos na Portaria acima mencionada:

- Ualame Fialho Machado
- Ricardo Brisola Balestreri
- Jose Dilson Melo Souza Junior
- **Hayman Apolo Gomes de Souza**
- Alberto Henrique Teixeira de Barros
- Ricardo dos Santos Caçapietra
- Sandro Rogério Martins dos Santos
- Maria Elizabeth Macedo de Moraes
- Maria Betania de Carvalho Fidalgo Arroyo
- Manoel Delmo Silva de Oliveira

Art. 3º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP - Belém/PA, em 02 de dezembro de 2019.

Ualame Fialho Machado

Presidente do CONSEP - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Publicado com incorreção no DOE nº 34048, DE 03/12/2019-Protocolo: 502546

(ENQUADRAMENTO)

Protocolo:

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34051, de 05 de dezembro de 2019

(Fonte: Nota nº 18249 - QCG-AJG)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES	57174094/1	3º GBM	09/12/2019	07/01/2020	TEN CEL - QOBM	EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO	CMT DO 3º GBM

Fonte: Protocolo nº 166439/2019 e Nota nº 18291 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 18291 - QCG-DP)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 5.234/2019-CCG, DE 4 DE DEZEMBRO 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo no. 2019/594389,

RESOLVE:

Nomear o TEN CEL QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Projetos, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 2 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34051, de 05 de dezembro de 2019

Boletim Geral nº 226 de 09/12/2019

Pág.: 2/28



3 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Férias (Plano):	Ano de Referência:	Data Inicial:	Data Final:	Mês Novo:
TEN CEL QOBM MICHEL NUNES REIS	5817064/1	CSMV/MOP	Nov	2018	16/12/2019	14/01/2020	Dez

Fonte: Nota nº 18288 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 18288 - QCG-DP)

4 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Férias (Plano):	Ano de Referência:	Data Inicial:	Data Final:	Mês Novo:
MAJ QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES	57174094/1	3º GBM	Dez	2018	08/01/2020	06/02/2020	Jan
CAP QOBM FERNANDO VARELA CAMARINHA	57173436/1	3º GBM	Dez	2018	01/03/2020	30/03/2020	Mar

Fonte: Protocolo nº 166439/2019 e Nota nº 18287 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 18287 - QCG-DP)

5 - PORTARIA Nº 949 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Artigo 17, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 e nos Artigos 27, 28, 29 e 30, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças).

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Promoção de Praças – CPP, para os trabalhos atinentes às promoções previstas para o ano de 2019, composta pelos seguintes oficiais:

PRESIDENTE:

CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO.

MEMBRO NATO:

CEL QOBM ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO.

MEMBROS EFETIVOS:

CEL QOBM LUIS CLAUDIO REGO DOS SANTOS;

CAP QOBM WAULISON FERREIRA PINTO.

SECRETÁRIO:

CAP QOBM RAFAEL BRUNO FARIAS REIMÃO.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 411 de 14 de maio de 2019, publicada no Boletim Geral nº 96 de 22/05/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: NOTA SIGA 18375 GAB. CMDO

(Fonte: Nota nº 18375 - QCG-GABCMD)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
SUB TEN QBM-COND ANIVALDO AMADOR DE OLIVEIRA	5486890/1	01/11/2016	30/11/2016	2015

Despacho:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4577 - 2019 e 18177 - 2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18177 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 427, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Grupo de Trabalho que tem por objetivo a elaboração de estudos para a alteração do Decreto nº 1.935, de 6 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,



DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho que tem por objetivo a elaboração de estudos para a alteração do Decreto nº 1.935, de 6 de dezembro de 2017, o qual será presidido e coordenado por representante da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto tem por objetivo a elaboração de estudos acerca da viabilidade do aumento do percentual de isenção constante no art. 3º, do Decreto nº 1.935, de 2017, bem como a apresentação, ao Governador do Estado, de proposta de minuta de Decreto que altere aquele ato normativo

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata este Decreto:

- I - 01 (um) representante da Casa Civil da Governadoria do Estado;
- II - 01 (um) representante da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos (ARCON);
- III - 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado;
- IV - 01 (um) representante da Ouvidoria-Geral do Estado;
- V - 01 (um) representante da Sociedade Civil; e
- VI - facultativamente, 01 (um) representante do Ministério Público do Estado do Pará.

§ 1º Ficam nomeados para representar os membros do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto:

- I - Leny Cruz Vianna Coelho, representando a Casa Civil da Governadoria;
- II - Nayara Barbalho da Cruz, representando a Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos (ARCON);
- III - Ana Carolina Lobo Gluck Paul Peracchi, representando a Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- IV - Arthur Houat Nery de Souza, representando a Ouvidoria-Geral do Estado;
- V - Edilene do Socorro Carneiro das Chagas, representando a Sociedade Civil;
- VI - Elaine Carvalho Castelo Branco, representando o Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 4º Poderão ser convidadas outras instituições ou órgãos para participarem, sem direito a voto, do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto, desde que verificada a adequada representatividade e pertinência temática de suas atividades com as finalidades do colegiado.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em reuniões ordinárias, com periodicidade quinzenal, por decisão do coordenador, firmando na sua reunião inaugural as metas e objetivos a serem perseguidos, bem como a metodologia e o cronograma de trabalho.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sempre que necessário, reuniões extraordinárias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A função dos membros deste Grupo de Trabalho não é remunerada e é considerada de relevante interesse público.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá 180 (cento e oitenta) dias para concluir seus trabalhos, a contar da edição do presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34050, de 05 de dezembro de 2019

(Fonte: Nota nº 18242 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DECRETO Nº 428, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à Consulta Tributária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei no 6.182, de 30 de dezembro de 1998,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Consulta Tributária é modalidade de processo administrativo em que o sujeito passivo apresenta, à autoridade competente, dúvida sobre dispositivos da legislação tributária aplicados a fato concreto ou a situação hipotética de seu interesse.

§ 1º Entende-se por fato concreto o evento ocorrido, a operação ou a prestação já iniciados, ainda que não concluídos, realizados pelo sujeito passivo, observadas as disposições específicas de cada tributo.

§ 2º Os órgãos da Administração Pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais também poderão formular consulta.

Art. 2º O consulente poderá expor seu próprio ponto de vista e sua interpretação para a dúvida posta, e acerca da solução que entenda deva ser dada à consulta.

CAPÍTULO II

Boletim Geral nº 226 de 09/12/2019

Pág.: 4/28

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/12/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 22AC3C5A5B e número de controle 852, ou escaneando o QRcode ao lado.



DO PEDIDO

Art. 3º A Consulta Tributária será apresentada por escrito, na Coordenação Fazendária do domicílio fiscal do consulente e deverá conter:

I - a qualificação do consulente:

a) no caso de pessoa jurídica ou equiparada: nome, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail ou Caixa Postal Eletrônica), Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), se obrigado, cópia do ato constitutivo e sua última alteração, autenticada ou acompanhada do original, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e número de inscrição estadual do estabelecimento se inscrito no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

b) no caso de pessoa física: nome, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail ou Caixa Postal Eletrônica), atividade profissional, número do registro de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) identificação do representante legal ou procurador, quando for o caso, mediante cópia de documento que contenha foto e assinatura, autenticada em cartório ou por servidor da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) à vista da via original, acompanhada da respectiva procuração;

d) no caso de órgão da administração pública, além da documentação de identificação do representante legal, cópia do ato de sua nomeação ou de delegação de competência, quando não conste como responsável pelo órgão público perante o CNPJ;

II - a matéria de fato e de direito objeto de dúvida, na seguinte forma:

a) exposição completa e exata da hipótese consultada, com a citação dos correspondentes dispositivos da legislação e a indicação da data do fato gerador da obrigação principal ou acessória, se já ocorrido;

b) informação sobre a certeza ou possibilidade de ocorrência de novos fatos geradores idênticos;

c) indicação, de modo sucinto e claro, da dúvida a ser dirimida;

III - declaração, sob responsabilidade do consulente de que:

a) não se encontra sob procedimento fiscal, iniciado ou já instaurado, para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;

b) o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que for parte o interessado;

c) não está intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

IV - Comprovante de pagamento da Taxa de Consulta Tributária.

§ 1º O consulente poderá ser intimado para apresentar outras informações ou elementos que se fizerem necessários à apreciação da consulta.

§ 2º A declaração prevista no inciso III deste artigo aplica-se à consulta apresentada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, salvo se formulada em nome dos associados ou filiados.

§ 3º A taxa de que trata o inciso IV deste artigo não será objeto de devolução ainda que seja declarada a ineficácia da consulta.

§ 4º A entidade representativa de categoria econômica ou profissional que formular consulta em nome de seus associados ou filiados deverá apresentar autorização expressa destes para representá-los administrativamente, em estatuto ou documento individual ou coletivo.

§ 5º A declaração prevista no inciso III aplica-se à consulta apresentada por órgão da administração pública, salvo se versar sobre situação em que este não figure como sujeito passivo.

Art. 4º A petição de consulta deverá referir-se a uma só matéria relativa ao tributo, admitindo-se a acumulação apenas quando se tratar de questões conexas.

Parágrafo único. Reputam-se conexas duas ou mais matérias, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir.

Art. 5º Não será admitida a apresentação de consulta formulada por mais de um sujeito passivo em um único processo, ainda que sejam partes interessadas no mesmo fato, envolvendo a mesma matéria, fundada em idêntica norma jurídica.

CAPÍTULO III

DO PREPARO DO EXPEDIENTE

Art. 6º Compete à Coordenação Fazendária do domicílio fiscal do consulente o preparo do expediente de consulta, com informações sobre:

I - o início de procedimento fiscal para apurar fatos relacionados à matéria objeto da consulta;

II - a existência de Auto de Infração, sobre a matéria consultada e em que fase se encontra o referido expediente.

Parágrafo único. À Coordenação Fazendária do domicílio fiscal do consulente, compete também:

I - verificar se na formulação da consulta foram observados, conforme o caso, a legitimidade do sujeito passivo para a sua formulação, observado os requisitos deste Decreto.

II - notificar o consulente para o cumprimento das exigências contidas neste Decreto, ou a pedido da Diretoria de Tributação;

III - arquivar os expedientes de consulta.

Art. 7º A Coordenação Fazendária do domicílio fiscal do consulente deverá no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da petição de consulta, encaminhá-la à Diretoria de Tributação.

CAPÍTULO IV

DA SOLUÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA CONSULTA

Art. 8º A Célula de Consulta e Orientação Tributária, da Diretoria de Tributação, emitirá parecer técnico conclusivo sobre a matéria consultada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do expediente, observada, além da legislação tributária, os atos normativos, as Soluções de Consulta proferidas sobre a matéria consultada, bem como as orientações internas e demais atos e decisões a que a legislação atribua efeito vinculante.

§ 1º A Célula de Consulta e Orientação Tributária poderá solicitar diligência ou manifestação de outros setores da Secretaria de Estado da Fazenda por ocasião da análise da consulta.

§ 2º As diligências e os pedidos de informações solicitados pela Célula de Consulta e Orientação Tributária suspenderão, até o respectivo atendimento, o prazo de que trata o caput deste artigo.

Art. 9º Compete à Diretoria de Tributação a solução de consulta e a declaração de sua ineficácia por meio de despacho denegatório



instruído com parecer técnico da Célula de Consulta e Orientação Tributária.

Art. 10. A solução de consulta aproveita, exclusivamente, ao consulente, nos exatos termos da matéria de fato descrita na consulta.

Art. 11. A ulterior modificação do entendimento expresso em consulta não será tomada em prejuízo daquele que consultou, se este não foi previamente cientificado, nos termos do art. 14 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 12. A consulta será declarada ineficaz e arquivada de plano quando:

I - formulada em desacordo com o previsto neste Decreto;

II - conter dados inexatos ou inverídicos ou, ainda, quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

III - seja meramente protelatória, assim entendida a que verse sobre disposições claramente expressas na legislação tributária ou sobre questão de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva, publicada antes da apresentação da consulta;

IV - formulada após o início de procedimento fiscal;

V - o fato houver sido objeto de solução anterior proferida em consulta em que tenha sido parte o consulente, e cujo entendimento por parte da administração não tenha sido alterado por ato superveniente;

VI - a matéria tiver sido objeto de decisão proferida em processo administrativo já findo, de interesse do consulente;

VII - não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não conter os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade consultada;

VIII - o sujeito passivo tiver sido comunicado a observar obrigação relativa a fato objeto da consulta;

IX - o não recolhimento da Taxa de Consulta Tributária.

§ 1º O Considera-se também ineficaz a consulta que versar sobre constitucionalidade ou legalidade da legislação tributária.

§ 2º A declaração de ineficácia de que trata o inciso III do caput deste artigo não retira a obrigação de informar os dispositivos da legislação que disponham expressamente sobre o assunto consultado.

§ 3º A consulta declarada ineficaz poderá ser novamente apresentada sobre o mesmo assunto, desde que sanados os vícios que lhe deram causa, observados os demais requisitos legais.

Art. 13. Declarada a ineficácia do expediente de consulta, com despacho denegatório de sua admissibilidade, o interessado será notificado e o processo arquivado.

Art. 14. A solução da consulta e a declaração de ineficácia serão efetuados em instância única, cabendo um único recurso ao Secretário de Estado da Fazenda, na hipótese de existência de solução de consulta anterior, sobre o mesmo assunto, divergente da solução dada.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado ao Secretário de Estado da Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da solução da consulta.

§ 2º Sob pena de indeferimento do recurso, o consulente deverá juntar cópia da solução de consulta anterior e indicar, de forma fundamentada, o ponto da solução emitida anteriormente pela Diretoria de Tributação que conflite com a solução exarada.

§ 3º No recebimento do recurso de que trata o caput deste artigo, o Secretário de Estado da Fazenda poderá:

I - admitir o recurso, encaminhando o expediente à Diretoria de Tributação para análise quanto à revisão da solução proferida;

II - denegar o recurso, de forma fundamentada, hipótese em que:

a) o consulente será notificado;

b) o expediente será arquivado.

§ 4º O recurso admitido na forma do inciso I, do § 3º, será anexado ao expediente de consulta a que fez referência.

§ 5º A Diretoria de Tributação ao receber o recurso na forma do § 4º emitirá solução de discordância no mesmo prazo previsto no art. 8º deste Decreto.

§ 6º A Diretoria de Tributação após a emissão do parecer de que trata o § 5º deste artigo, notificará o consulente sobre a procedência ou não do recurso, e o expediente será arquivado, observado o disposto no art. 11.

Art. 15. A solução de consulta sobressai a qualquer outra interpretação proferida por órgão interno da Secretaria de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO V

DOS EFEITOS DA CONSULTA

Art. 16. A consulta produz os seguintes efeitos, exclusivamente, em relação à matéria consultada:

I - suspende o curso do prazo de recolhimento dos impostos não-vencidos à data em que for formulada;

II - adquire o caráter de denúncia espontânea em relação a débito vencido, desde que, no prazo de 30 (trinta) dias da data da ciência da decisão, o sujeito passivo efetue o recolhimento;

III - exclui a punibilidade do consulente no que se refere a infrações meramente formais;

IV - impede ação fiscal durante o prazo e nas condições previstas no art. 17.

§ 1º O prazo referido no inciso I do caput deste artigo não se aplica:

I - ao imposto devido sobre as demais operações realizadas pelo consulente;

II - ao imposto já destacado em documentos fiscais;

III - à consulta formulada após o prazo de pagamento do imposto devido;

IV - ao imposto declarado, periodicamente, pelo sujeito passivo;

V - ao imposto cobrado por substituição tributária.

§ 2º Admitida a petição como expediente de consulta será processada com a declaração dos efeitos de que trata o caput deste artigo, salvo se declarada a sua ineficácia de que trata o art. 12.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o 30º (trigésimo) dia da data da ciência da solução da consulta.

§ 1º O impedimento de ação fiscal no caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, só alcança seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da solução



de consulta.

§ 2º O impedimento da ação fiscal referido no caput deste artigo não alcança o lançamento de crédito tributário indispensável para prevenir os efeitos da decadência, hipótese em que, no Auto de Infração, deverá conter a condição de suspensão da exigibilidade até a solução da consulta.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, se da solução da consulta resultar imposto a ser recolhido, o pagamento deste e dos acréscimos decorrentes da mora, se devidos, desde que efetuado no prazo referido no caput, determinará o automático cancelamento da multa lançada por infração material ou formal.

§ 4º Salvo se o respectivo valor tiver sido recebido de outrem ou transferido a terceiros, a reforma de orientação não obriga ao pagamento do tributo cujo fato gerador tenha ocorrido entre a data da intimação da solução reformada e a da nova orientação.

Art. 18. A Diretoria de Tributação, por seu titular, poderá reformar de ofício solução proferida nos processos de consulta, da qual deverá ser dada ciência ao interessado.

Art. 19. É defeso ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários expedir resolução interpretativa que contrarie solução de consulta, salvo se reformada.

Art. 20. As soluções de consulta serão publicadas na internet, no sítio da SEFA, no endereço <http://www.sefa.pa.gov.br>.

§ 1º Na publicação a que se refere o caput deste artigo, serão omitidas informações relativas ao número do expediente, dados cadastrais do consulente, ou qualquer outra informação que permita a identificação do consulente e de outros sujeitos passivos.

§ 2º O despacho decisório que declarar a ineficácia da consulta não será publicado.

§ 3º Também poderão, a critério da Diretoria de Tributação, ser publicadas no sítio da SEFA as orientações internas de caráter geral.

Art. 21. O disposto neste Decreto não se aplica às consultas relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), quando a competência para solucioná-las for da Receita Federal do Brasil (RFB) ou dos Municípios.

Art. 22. Fica revogado o Título VI, do Livro V, do Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34050, de 05 de dezembro de 2019

(Fonte: Nota nº 18243 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2019 – SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro no 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.863, CPF nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e na Recomendação nº 01/2017 GGCS/MPC/PA, para contratação direta do senhor JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS, professor, DOUTOR, inscrito no CPF sob o nº 094.055.502-68, RG nº 12.682, PIS/PASEP nº 1.700.644.516-5, residente e domiciliado à Travessa Enéas Pinheiro, 2328, apto 902 Norte, Bairro Marco, Belém/Pará, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Professor da disciplina Gestão Estratégica Aplicada à Defesa Social na modalidade Presencial do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar -CSPBM/2019 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, que terá com carga horária de 30 horas/aula, com valor global de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Resolução nº 148/2015-CONSUP, Resolução nº 149/2015, Resolução nº 214/2017-CONSUP e Resolução 311/2019-CONSUP, Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1425.8278, 26.101.06.128.1425.8278, 31.101.06.128.1425.8278, 31.101.06.128.1425.8278, 40.101.06.128.1425.8278 – Capacitação e Treinamento dos Servidores do SIEDS, 33.90.36 e 33.90.47 -Natureza, e 0101 - Fonte.

Belém/PA, 03 de dezembro de 2019.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 503852

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2019-SEGUP

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei no 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2019–SEGUP, fundamentado no artigo 25, caput do referido diploma legal.

Belém/PA, 03 de dezembro de 2019.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 503854

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34051, de 05 de dezembro de 2019

(Fonte: Nota nº 18247 - QCG-AJG)



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 384/2019 – CONSEP

EMENTA: Aprova o Calendário de Reuniões do Colegiado para o 1º semestre/2019

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 7.584/2011, c/c com a Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019) nos arts. 4º e art. 6º, I, II, IV, IX, X, XVI, e art. 1º da Lei nº 8905/19, respectivamente

Considerando que a proposição da Secretária Executiva do CONSEP, teve aprovação unânime dos Conselheiros presentes na 350ª Reunião Ordinária, realizada em 02/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. As Reuniões Ordinárias do Colegiado do CONSEP, no 1º semestre/Ano de 2020, deverão obedecer ao calendário abaixo:

	01 A 10	11 A 20	21 A 31
MESES	DIAS		
FEVEREIRO	05(*)		25
MARÇO	04		25
ABRIL	01		29
MAIO	06		27
JUNHO	03		24

(Início as 09h00)

Art. 2º. Os Conselheiros (as) do CONSEP, a Ouvidora e o Diretor do Disque-Denúncia do SIEDS, Diretor do IESP/SEGUP e os Corregedores das Instituições do SIEDS, independentes de expedientes da Secretária Executiva, ficam automaticamente convocados a participarem das Reuniões

Ordinárias prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP, em 02 de dezembro de 2019

Ualame Fialho Machado

Presidente do CONSEP - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Publicado com incorreção no DOE No 34048, DE 03/12/2019-Protocolo: 502548

(ENQUADRAMENTO)

Protocolo: 503788

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34051, de 05 de dezembro de 2019

(Fonte: Nota nº 18250 - QCG-AJG)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIÁRIA .

PORTARIA Nº 761 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: CB BM NEMORA THAYNA DE FREITAS PINTO, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 360,00 (TREZENTOS E SSESSENTA REAIS), por ter seguido viagem ao município de Itaituba – PA, no período de 03 a 05 de junho de 2019, para realizar Serviços de Atividades Técnicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 904 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: SGT BM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO E SGT BM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA VISTORIA REAIS), por terem seguido viagem ao município de Cachoeira do Arari – PA, no período de 28 a 31 de maio de 2019, a fim de realizarem Vistoria Técnicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 905 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a Portaria Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO E SGT BM EDGAR SMITH SANTOS, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.384,75 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), por terem seguido viagem ao município de Santarém – PA, no período de 28 a 31 de Novembro de 2019, a fim de realizarem Inspeções em Viaturas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 906 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CAP QOEBM CLERISON LIMA DA COSTA, SUBTEN MUS JAIRO COSTA PAIVA, SUBTEN MUS VITOR FERREIRA ALVES, SUBTEN MUS MANOEL DO CARMO FURTADO DA COSTA, SUBTEN MUS CLEUDSON LIMA DA COSTA, SUBTEN RR MUS NATANAEL PEREIRA DA CRUZ, SUBTEN RR MUS FRANCISCO EDMAR DA SILVA VIEIRA, SGT BM MUS ISAIAS DE SOUSA ALVES, SGT BM MUS DANIEL DOS SANTOS GURJAO, SGT BM MUS ELIEL RIBEIRO SOARES, SGT BM MUS LEONARDO RAIMUNDO DE MELO MOURA, SGT BM MUS JOSE MARIA MENEZES RABELO, CAB BM MUS ISAIAS SILVA DA SILVA, CAB BM MUS IVANILDO BARAHUNA DA COSTA E SD BM MUS IAGO JOSE DE ALMEIDA SANTOS, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.975,55 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), por terem seguido viagem ao município de Tailândia – PA, no dia 27 de novembro de 2019, a fim de participarem da Solenidade de Transmissão de Cargo de Comando do 14º GBM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 907 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM EMIVALDO DA SILVA COELHO E CB BM EDI FERREIRA DE SOUZA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), por terem seguido viagem ao município de Abel Figueiredo – PA, no dia 27 de maio de 2019, a fim de realizarem Vistorias Técnicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 952 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM EMIVALDO DA SILVA COELHO E CB BM EDI FERREIRA DE SOUZA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 147,00 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), por terem seguido viagem ao município de Rondon do Pará – PA, no dia 30 de maio de 2019, a fim de realizarem Vistorias Técnicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM



Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 953 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM PEDRO PAULO COUTINHO BAIA E SGT BM MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHAES, 02 (DUAS) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), por terem seguido viagem ao município de Jacareacanga – PA, no período 06 a 07 de Maio de 2019, a fim de atuarem na Busca de Pessoa Desaparecida em Meio Aquático.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 954 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU E SD BM JEFSON MENDES TEIXEIRA, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.029,00 (UM MIL E VINTE E NOVE REAIS), por terem seguido viagem ao município de Belém – PA, no período 10 a 13 de junho de 2019, a fim de realizarem o Transporte de Materiais para Belém.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 955 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM JOSE GOMES COELHO E SGT BM EMIVALDO DA SILVA COELHO, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), por terem seguido viagem ao município de São Domingos do Araguaia – PA, no dia 28 de junho de 2019, a fim de realizarem Serviços de Atividade Técnicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 504168

PORTARIA Nº 393 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUB TEN BM PEDRO PAULO COUTINHO BAIA, SUBTEN BM EDIELSON ROBERTO DA SILVA FERREIRA E SD QBM JACKSON ANDERSON DE SOUSA ALVES, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DOIS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.110,00 (UM MIL, CENTO E DEZ REAIS), por terem seguido viagem ao município de Alenquer - PA, no período de 10 a 12 de janeiro de 2019, a fim de atuarem na Busca de Pessoa Desaparecida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 504191

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34051, de 05 de dezembro de 2019

(Fonte: Nota nº 18256 - QCG-AJG)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 501 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias para cada, perfazendo um valor total de R\$ 155.520,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), para seguirem viagem aos municípios e localidades discriminados em planilha, a fim de participarem da Operação Verão 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

POSTO /GRAD	NOME	MF	LOCAL	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
				SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
SGT BM	LUIZ PEREIRA FREITAS	5398894/ 1	Inhangapi - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$49,50	R\$445,50
SGT BM	LAURIVAN JONAS VASCONCELOS	5623618/ 1	Inhangapi - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$49,50	R\$445,50
SGT BM	ANDRE LUIZ DE SOUZA GALVAO	5399858/ 1	Inhangapi - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$49,50	R\$445,50
CB BM	WELLINGTON SEABRA PRADO	57217906/ 1	Inhangapi - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$48,75	R\$438,75
SGT BM	SHARLYS PINHEIRO SOARES	5623219-1	Marapanim - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$49,50	R\$445,50
SGT BM	JULIO SERGIO BELEM DA SILVA	5399084/ 1	Marapanim - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$49,50	R\$445,50
SGT BM	JOEL CHAGAS DE ARAUJO	5399270/ 1	Marapanim - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$49,50	R\$445,50
SD BM	RENAN REIS DE SOUZA	5932411/ 1	Marapanim - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$48,75	R\$438,75
ST BM	HILDEMAR CELIO OLIVEIRA DE ARAUJO	5601126/ 1	São Domingos do Capim - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$75,00	R\$675,00
SGT BM	JOSIEL GOMES DE NAZARE	5601398/ 1	São Domingos do Capim - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$75,00	R\$675,00
SD BM	TADEU DOS SANTOS SAMPAIO	5932366/ 1	São Domingos do Capim - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$72,00	R\$648,00



SD BM	REYNAN SILVA DAS NEVES	5932363/ 1	São Domingos do Capim - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$72,00	R\$648,00
SD BM	RAFAEL BATISTA DA SILVA	5932408/ 1	São Domingos do Capim - PA	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$72,00	R\$648,00
ST BM	MARCELO DO ESPERITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS	5452660-1	Colares - PA	06, 12 e 19/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	8	5	R\$75,00	R\$975,00
ST BM	FRANCISCO CARLOS SANTOS MORAES	5162890-1	Colares - PA	06, 12 e 19/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	8	5	R\$75,00	R\$975,00
SGT BM	ANTÔNIO MARCO CARDOSO DA SILVA	5617472-1	Colares - PA	06, 12 e 19/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	8	5	R\$75,00	R\$975,00
SGT BM	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA	5124360-1	Colares - PA	06, 12 e 19/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	8	5	R\$75,00	R\$975,00
SD BM	CRYSTIAN ALENCAR E SILVA	57218532-1	Colares - PA	06, 12 e 19/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	8	5	R\$72,00	R\$936,00
SD BM	WENDEL LUIZ LEMOS LIRA	5932336-1	Colares - PA	06, 12 e 19/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	8	5	R\$72,00	R\$936,00
TEN BM	JOELMIR NUNES DE CASTRO	5826748/1	Santa Maria do Pará	05 e 12/07/2019	08 e 15/07/2019	8	6	R\$80,25	R\$1.123,50
CB BM	LIVANOS DOS SANTOS TEIXEIRA	57189274/ 1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR	57218494-1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SGT BM	SILVIO FERREIRA SALES	5399238/ 1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
CB BM	IGOR DE LIMA BATISTA	54185324/ 1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00



CB BM	ALESSANDRO ULYSSES DO CARMO BARATA	57217795-1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	ALESSANDRO MAURO RODRIGUES DA SILVA	57189437/1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
TEN BM	OZENIL BRANDAO DA SILVA	5210291/1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$80,25	R\$1.685,25
SGT BM	ADILSON RODRIGUES FURTADO	5399912/1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
SGT BM	JOSE ROBERTO NOGUEIRA MARINHO	5399297/1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
CB BM	JOSE ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	57189114/1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
ST BM	RUBENS DARLAN DE ALMEIDA LIMA	5617901-1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
CB BM	JOSE RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS FILHO	57189354-1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	MADSON SOARES DO NASCIMENTO	57189214-1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
ST BM	CLENILDO MONTEIRO MORAES	5601819-1	Santa Maria do Pará	05 e 12/07/2019	08 e 15/07/2019	8	6	R\$75,00	R\$1.050,00
CB BM	CARLOS WILSON PINHEIRO SALDANHA	57189189-1	Santa Maria do Pará	05 e 12/07/2019	08 e 15/07/2019	8	6	R\$72,00	R\$1.008,00
CB BM	RODRIGO DE OLIVEIRA REIS CANTANHEIDE	57189111/1	Santa Maria do Pará	05 e 12/07/2019	08 e 15/07/2019	8	6	R\$72,00	R\$1.008,00



SGT BM	CHARLES PINTO DE ARAGÃO	5210445/1	Mocajuba	06, 13 e 20/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	9	6	R\$75,00	R\$1.125,00
CB BM	DENÍLSON MEIRELES QUEIROZ	54185188/1	Mocajuba	06, 13 e 20/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	9	6	R\$72,00	R\$1.080,00
CB BM	ANSELMO MARCELO PIRES PINTO	54185183/1	Mocajuba	06, 13 e 20/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	9	6	R\$72,00	R\$1.080,00
CB BM	PAULO AFONSO LOPES NOGUEIRA	54185200/1	Mocajuba	06, 13 e 20/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	9	6	R\$72,00	R\$1.080,00
ST BM	JHONY CARDOSO QUARESMA	5422418/1	Baião	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
CB BM	RENATO GOMES XAVIER	54185194/1	Baião	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	CLÉDISON DO ESPIRITO SANTO PANTOJA GONÇALVES	57218556/1	Baião	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SD BM	FABIO SERRÃO DA SILVA	5932535/1	Baião	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
ST BM	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS	5539080/ 1	São João de Pirabas	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$75,00	R\$675,00
SGT BM	MARCELO LIMA OLIVEIRA	5826942/ 1	São João de Pirabas	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$75,00	R\$675,00
CB BM	AILSON ROBERTO DA SILVA LELES	54185184/ 1	São João de Pirabas	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$72,00	R\$648,00
SGT BM	GEAMES LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	5162513/ 1	Ourém	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$75,00	R\$675,00
SGT BM	HOLLIMAR WATANABE DE LIMA	5209889/ 1	Ourém	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$75,00	R\$675,00
CB BM	CARLOS EDUARDO GOMES DA CRUZ	54185025/ 1	Ourém	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$72,00	R\$648,00



CB BM	ANTONIO WELLINGTON LIRA LINS	54185230/1	Ourém	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$72,00	R\$648,00
CB BM	RAIMUNDO NONATO VIEIRA PINHEIRO	57189361/1	Ourém	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$72,00	R\$648,00
SGT BM	EDMILSON DOS SANTOS REZUENHO	5601193/1	Peixe Boi	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$75,00	R\$675,00
SGT BM	EVERALDO BARROS DOS REIS	5601185/1	Peixe Boi	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$75,00	R\$675,00
SGT BM	JAILSON SOARES ALBUQUERQUE	5620970/1	Peixe Boi	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$75,00	R\$675,00
CB BM	ORNILSON DE SOUZA BRITO	54185236/1	Peixe Boi	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$72,00	R\$648,00
CB BM	CLEBERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	57174002/1	Peixe Boi	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$72,00	R\$648,00
CB BM	JOSE RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	57189096-1	Nova timbteua	05 e 12/07/2019	08 e 15/07/2019	8	6	R\$72,00	R\$1.008,00
SD BM	ANDRE LUIZ SANTOS SINFRONIO DA SILVA	55589711-2	Nova timbteua	05 e 12/07/2019	08 e 15/07/2019	8	6	R\$72,00	R\$1.008,00
SD BM	VINICIUS MELLO DA SILVA	5932313-1	Nova timbteua	05 e 12/07/2019	08 e 15/07/2019	8	6	R\$72,00	R\$1.008,00
CB BM	PAULO HENRIQUE SALES PEREIRA	57173375-1	Nova timbteua	05 e 12/07/2019	08 e 15/07/2019	8	6	R\$72,00	R\$1.008,00
CB BM	LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO	57217930-1	Nova timbteua	05 e 12/07/2019	08 e 15/07/2019	8	6	R\$72,00	R\$1.008,00
SD BM	MICHEL EMERSON MARTINS PEREIRA	5932453-1	Nova timbteua	05 e 12/07/2019	08 e 15/07/2019	8	6	R\$72,00	R\$1.008,00



SGT BM	JULIO CESAR LIMA COSTA	5601088/ 1	Santa Luzia do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
SGT BM	ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS	5609054/ 1	Santa Luzia do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
SGT BM	JOSEELSON MONTEIRO GUIMARAES	5601010/ 1	Santa Luzia do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
SGT BM	RIVELINO QUEIROZ DE ARAUJO	5609070/ 1	Santa Luzia do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
CB BM	FABIO JUNIOR SOUZA DOS SANTOS	57173981/ 1	Santa Luzia do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SD BM	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO SOUSA	57217819/ 1	Santa Luzia do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CEL BM	REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	5618088/ 1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$90,00	R\$1.890,00
CB BM	EVANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	57189219/	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	ADELINO JOSE LOUREIRO NETO	57173931/ 1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
TCEL BM	HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS	5706386/ 1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$90,00	R\$1.890,00
CB BM	GILSON FERREIRA MARTINS	57218368/ 1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	HELEN CRISTINA LUZ DE OLIVEIRA BARBOSA	57189187-1	Santa Maria do Pará	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
ST BM	CIRIO RICARDO NEVES SOUZA	5602351-1	Currallinho	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00



SGT BM	JORGE RENATO MARQUES DA SILVA	5601355-1	Curralinho	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
CB BM	GUSTAVO HENRIQUE DE ASSUNÇÃO SILVA	57217701-1	Curralinho	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	PAULO SERGIO PANTOJA FERREIRA	57217733-1	Curralinho	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
ST BM	JAMIL FRANCA GAZE	5623570/ 1	Breu branco	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	8	0	R\$75,00	R\$600,00
SGT BM	CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO	5610370/ 1	Breu branco	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	8	0	R\$75,00	R\$600,00
CB BM	BRUNNO JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	57218546/ 1	Breu branco	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	8	0	R\$72,00	R\$576,00
CB BM	LEONARDO MARCELO MIRANDA DIAS	5932277/ 1	Breu branco	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	8	0	R\$72,00	R\$576,00
ST BM	RONALDO DO ESPIRITO SANTO	5211581/ 1	Breu branco	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	8	0	R\$75,00	R\$600,00
SGT BM	HEDEM FRANK DO CARMO	5602114/ 1	Breu branco	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	8	0	R\$75,00	R\$600,00
CB BM	ELIEL QUARESMA REGO	57173706/ 1	Breu branco	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	8	0	R\$72,00	R\$576,00
SD BM	RENICK MULLER TEIXEIRA COSTA	5932255/ 1	Breu branco	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	8	0	R\$72,00	R\$576,00
SD BM	EUCLIDES DA SILVA JUNIOR	57218029/ 1	Breu branco	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	06, 07, 12, 13, 14, 19, 20 e 21/07/2019	8	0	R\$72,00	R\$576,00
ST BM	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	5162432/ 1	São Geraldo do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
SGT BM	AURINO DE SOUSA ALMEIDA	5421993/ 1	São Geraldo do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00



SGT BM	LUCIVALDO DIAS DA SILVA	5422035/ 1	São Geraldo do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
CB BM	FRANCISCO ELVIS ALMEIDA FONSECA	57189208/ 1	São Geraldo do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	JUVENAL ALVES MONTES	57190648/ 1	São Geraldo do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SGT BM	JAMES DEAN BARBOSA LEITE	5422221/ 1	Itupiranga	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$75,00	R\$675,00
SGT BM	ANANIAS LIMA REBOUÇAS	5826861/ 1	Itupiranga	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$75,00	R\$675,00
CB BM	MAYCON WILLAMY SILVA	54185241/ 1	Itupiranga	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$72,00	R\$648,00
SD BM	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA CASAES	5932268/ 1	Itupiranga	06, 13 e 20/07/2019	07, 14 e 21/07/2019	6	3	R\$72,00	R\$648,00
ST BM	MAX ANTONIO BRITO DO CARMO BRAGA	5422060/ 1	Palestina	06, 13 e 20/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	9	6	R\$75,00	R\$1.125,00
ST BM	FRANCISCO SOARES PONTES	5607523- 1	Palestina	06, 13 e 20/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	9	6	R\$75,00	R\$1.125,00
SGT BM	EMIVALDO DA SILVA COELHO	5607590/ 1	Palestina	06, 13 e 20/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	9	6	R\$75,00	R\$1.125,00
CB BM	LEANDRO NUNES DOS SANTOS	57174208/ 1	Palestina	06, 13 e 20/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	9	6	R\$72,00	R\$1.080,00
CB BM	LINDON-NEYPE DOURADO DE SÁ	57189243- 1	Palestina	06, 13 e 20/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	9	6	R\$72,00	R\$1.080,00
ST BM	EDIVAN DE SOUZA GUIDO	5607418/ 1	piçarra	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
SD BM	ELVYS MAIKON CAMPELO SOARES	5932263/ 1	piçarra	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SD BM	NILTON GLEIDSON CHAVES DE SOUSA	5932306/ 1	piçarra	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00



SGT BM	ROSALDO DE SOUSA SILVA	5607337/ 1	piçarra	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
CB BM	REYNADO MELO KOURY SOBRINO	57174018/ 1	piçarra	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
ST BM	EDIELSON ROBERTO DA SILVA FERREIRA	5610141/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$75,00	R\$450,00
CB BM	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	57173988/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$72,00	R\$432,00
CB BM	ROSELI REGO MAIA	57189167/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$72,00	R\$432,00
SD BM	GLEIDSON VILHENA DA SILVA	5932581/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$72,00	R\$432,00
SGT BM	FRANCIIVALDO DA SILVA VIDAL	5609984/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$75,00	R\$450,00
CB BM	ANGELICA RIBEIRO SILVA	57218528/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$72,00	R\$432,00
CB BM	THIAGO VIEIRA CARVALHO	57218263/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$72,00	R\$432,00
SD BM	BENEDITO MENDONÇA PEREIRA FILHO	57218508/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$72,00	R\$432,00
SGT BM	JANIO ERITON SAMPAIO LEAL	5609887/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$75,00	R\$450,00
CB BM	ELIEL REZENDES NASCIMENTO	57218268/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$72,00	R\$432,00
SD BM	ERICK JONATAS GUIMARAES DE MENEZES	7565364/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$72,00	R\$432,00
SD BM	RAQUEL LOPES DE ANDRADE	5932576/ 1	Belterra	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	06, 07, 13, 14, 20 e 21/07/2019	6	0	R\$72,00	R\$432,00
ST BM	ANIVALDO AMADOR DE OLIVEIRA	5486890-1	Santa Maria das Barreiras	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00



CB BM	JEFERSON CARLOS RODRIGUES PEREIRA	57190075-1	Santa Maria das Barreiras	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SD BM	TAYLOR CARDOSO MARTINS	593226-1	Santa Maria das Barreiras	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SD BM	FELIPE MELO DE FREITAS	5932257-1	Santa Maria das Barreiras	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
TEN BM	SILVIO LUIS LIMA CHAVES	5826691-1	Conceição do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$80,25	R\$1.685,25
ST BM	BENILTON ALVES DO ROSÁRIO	5607663-1	Conceição do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
CB BM	EBERSON PINHEIRO LEITE	57189226-1	Conceição do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	JOSIEL DA SILVA LIMA	55586756-2	Conceição do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	GENIVAL DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	57190077-1	Conceição do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	57190096-1	Conceição do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
CB BM	ARTHUR MARTINS MORAES	54195409-2	Conceição do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SGT BM	FERNADO OLIVEIRA DE SOUZA	3242528-1	Santana do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
SGT BM	JOSE ARNALDO PEREIRA DA SILVA	5607485-1	Santana do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
SD BM	ADRIANO ALVES DE ARAUJO	5932302-1	Santana do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SD BM	EDSON EVELON CAVALHEIRO BAIA	5932310-1	Santana do Araguaia	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00



CAP BM	RENATO SILVA FIGUEIRA	57196579/ 2	Xinguara	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$82,50	R\$1.732,50
SD BM	MATHEUS DE CASTRO DIAS	5932267/ 1	Xinguara	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SD BM	HEMERSON MIRANDA	5932265/ 1	Xinguara	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SGT BM	GILSON SOARES DOS SANTOS	5607370/ 1	Xinguara	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
SGT BM	SILVANO SOARES PEREIRA	5607507/ 1	Xinguara	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$75,00	R\$1.575,00
SD BM	DANILO DA SILVA E SILVA	5932256/ 1	Xinguara	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00
SD BM	ISMAEL CARLOS DA C GONÇALVES	5932260/ 1	Xinguara	05, 12, 19/07/2019	08, 15 e 22/07/2019	12	9	R\$72,00	R\$1.512,00

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
 Protocolo: 501011

PORTARIA Nº 503 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias para cada, perfazendo um valor total de R\$ 60.825,00 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para seguirem viagem aos municípios e localidades discriminados em planilha, a fim de participarem da Operação Verão 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

POSTO /GRAD	NOME	LOCAL	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)/LOCAL	TOTAL (R\$)
			SÁIDA	REGRESSO	ALIM	POUS			
TCEL QOBM	ELIAS DE LIMA ROCHA	Salinópolis	4/7/2019	7/7/2019	4	3	R\$ 90,00	R\$630,00	R\$2.880,00
		Mosqueiro	10/7/2019	14/7/2019	5	4	R\$ 90,00	R\$810,00	
		Bragança	18/7/2019	22/7/2019	5	4	R\$ 90,00	R\$810,00	
		Salv aterra	26/7/2019	29/7/2019	4	3	R\$ 90,00	R\$630,00	
1º TEN QOABM	LUIZ CARLOS NEVES MONTEIRO	Salinópolis	3/7/2019	7/7/2019	5	4	R\$ 80,25	R\$722,25	R\$2.166,75
		Mosqueiro	10/7/2019	14/7/2019	5	4	R\$ 80,25	R\$722,25	
		Mosqueiro	17/7/2019	21/7/2019	5	4	R\$ 80,25	R\$722,25	
SUBTEN BM	ANDRÉ RAIMUNDO BENTES	Salinópolis	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.425,00
		Abaetetuba	4/7/2019	7/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Mosqueiro	25/7/2019	28/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
SUBTEN BM	AVELINO SAMUEL SABINO CAMPOS	Salinópolis	4/7/2019	7/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	R\$1.425,00
		Mosqueiro	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
		Salv aterra	25/7/2019	28/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
SUBTEN BM	EDSON CARDOSO FERNANDES JUNIOR	Salinópolis	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.950,00
		Abaetetuba	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Mosqueiro	18/7/2019	21/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Bragança	25/7/2019	28/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
SGT BM	JOSE EDVA RODRIGUES DOS	Mosqueiro	4/7/2019	7/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	R\$1.395,00
		Salinópolis	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
		Colares	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 49,50	R\$247,50	



	LUIS SANTOS	Marapanim	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 49,50	R\$247,50	
SGT BM	JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA ADÃO	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.423,50
		Abaetetuba	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Bragança	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
		Colares	27/7/2019	28/7/2019	2	1	R\$ 49,50	R\$148,50	
CB BM	GLEIBE ANDERSON DE SOUZA TELES	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$1.584,00
		Abaetetuba	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 72,00	R\$504,00	
		Salinópolis	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Tucuruí	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
SD BM	RENATO LAURINHO MORAES	Salinópolis	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$1.224,00
		Abaetetuba	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 72,00	R\$504,00	
		Salvaterra	20/7/2019	21/7/2019	2	1	R\$ 72,00	R\$216,00	
		Outeiro	27/7/2019	28/7/2019	2	0	R\$ 72,00	R\$144,00	
SGT BM	EDVALDO NAZARENO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.771,50
		Abaetetuba/Beja	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Barcarena	18/7/2019	21/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Colares	25/7/2019	28/7/2019	4	3	R\$ 49,50	R\$346,50	
CB BM	JOSELENE GONÇALVES DE MORAES	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$1.370,25
		Abaetetuba/Beja	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 72,00	R\$504,00	
		Barcarena	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Colares	27/7/2019	28/7/2019	2	1	R\$ 48,75	R\$146,25	
CB BM	ADAM DA LUZ VILHENA	Mosqueiro	4/7/2019	7/7/2019	4	3	R\$ 72,00	R\$504,00	R\$1.421,25
		Abaetetuba	13/7/2019	14/7/2019	2	1	R\$ 72,00	R\$216,00	
		Salinópolis	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Marapanim	25/7/2019	28/7/2019	4	3	R\$ 48,75	R\$341,25	
SGT BM	ACLAYLTON COSTA RODRIGUES	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.222,50
		Abaetetuba	13/7/2019	14/7/2019	2	1	R\$ 75,00	R\$225,00	
		Salinópolis	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
		Marapanim	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 49,50	R\$247,50	
SGT BM	PAULO SÉRGIO PALMEIRA DA COSTA	Outeiro	5/7/2019	7/7/2019	3	0	R\$ 75,00	R\$225,00	R\$1.500,00
		Currallinho	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Cametá	18/7/2019	21/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Mosqueiro	27/7/2019	28/7/2019	2	1	R\$ 75,00	R\$225,00	
SGT BM	RAIMUNDO DILCINEI LIMA DE BRITO	Outeiro	5/7/2019	7/7/2019	3	0	R\$ 75,00	R\$225,00	R\$1.350,00
		Currallinho	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Cametá	20/7/2019	22/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
		Mosqueiro	27/7/2019	28/7/2019	2	1	R\$ 75,00	R\$225,00	
SGT BM	MARCELO CARNEIRO LOPES	Currallinho	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	R\$1.575,00
		Cametá	19/7/2019	22/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Mosqueiro	25/7/2019	28/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
SGT BM	ANTENOR ARAÚJO PEREIRA FILHO	Salvaterra	6/7/2019	7/7/2019	2	1	R\$ 75,00	R\$225,00	R\$1.425,00
		Currallinho	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Salinópolis	18/7/2019	21/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Breves	27/7/2019	28/7/2019	2	0	R\$ 75,00	R\$150,00	
SGT BM	GILBERTO DE MORAES PANTOJA	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.350,00
		Outeiro	12/7/2019	14/7/2019	3	0	R\$ 75,00	R\$225,00	
		Bragança	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
		Salinópolis	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
CB BM	MAURO MENDONÇA AMARO	Outeiro	5/7/2019	7/7/2019	3	0	R\$ 72,00	R\$216,00	R\$1.440,00
		Currallinho	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Cametá	18/7/2019	21/7/2019	4	3	R\$ 72,00	R\$504,00	
		Mosqueiro	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
SGT BM	MARCIO GREYCK MACEDO DE OLIVEIRA	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.471,50
		Abaetetuba	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
		Salinópolis	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	



		Marapanim	25/7/2019	28/7/2019	4	3	R\$ 49,50	R\$346,50	
CB BM	ADRIANO GONÇALVES PEREIRA	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$1.467,75
		Abaetetuba/Beja	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Barcarena	18/7/2019	21/7/2019	4	3	R\$ 72,00	R\$504,00	
		Colares	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 48,75	R\$243,75	
CB BM	GEZIEL REIS DA SILVA	Salv aterra	19/7/2019	21/7/2019	3	0	R\$ 72,00	R\$216,00	R\$432,00
			26/7/2019	28/7/2019	3	0	R\$ 72,00	R\$216,00	
CB BM	HERON ARAQUEM PEREIRA DE MENESES	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$1.323,75
		Abaetetuba/Beja	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Barcarena	19/7/2019	21/7/2019	3	0	R\$ 72,00	R\$216,00	
		Colares	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 48,75	R\$243,75	
SUBTEN BM	ROBERTO CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	Outeiro	7/7/2019	7/7/2019	1	0	R\$ 75,00	R\$75,00	R\$1.500,00
		Curralinho	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Cametá	19/7/2019	22/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Mosqueiro	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
SGT BM	ODACIR FERREIRA DOS SANTOS	Salv aterra	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.350,00
		Curralinho	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Salinópolis	20/7/2019	21/7/2019	2	1	R\$ 75,00	R\$225,00	
		Brev es	27/7/2019	28/7/2019	2	1	R\$ 75,00	R\$225,00	
SGT BM	FRANCISCO DANIEL DOS REIS	Salv aterra	5/7/2019	7/7/2019	3	0	R\$ 75,00	R\$225,00	R\$1.350,00
		Curralinho	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Salinópolis	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
		Brev es	27/7/2019	28/7/2019	2	1	R\$ 75,00	R\$225,00	
SD BM	JOHN KENNEDY DE BRITO PEREIRA	Salv aterra	19/7/2019	21/07/2019	3	0	R\$ 72,00	R\$216,00	R\$432,00
			26/7/2019	28/7/2019	3	0	R\$ 72,00	R\$216,00	
CB BM	JOSÉ CÉLIO MEIRELES BRAGA	Outeiro	6/7/2019	7/7/2019	2	0	R\$ 72,00	R\$144,00	R\$1.512,00
		Curralinho	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 72,00	R\$504,00	
		Cametá	19/7/2019	22/7/2019	4	3	R\$ 72,00	R\$504,00	
		Mosqueiro	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
CB BM	JAISSON ROBERTO SANTOS DA ROCHA	Salinópolis	4/7/2019	7/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	R\$1.152,00
			11/7/2019	14/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
			18/7/2019	21/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
			25/7/2019	28/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
CB BM	LUIIS GUILHERME ARAÚJO DOS SANTOS	Salinópolis	4/7/2019	7/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	R\$1.152,00
			11/7/2019	14/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
			18/7/2019	21/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
			25/7/2019	28/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
CB BM	EDIVALDO SILVA SANTOS FILHO	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.143,75
		Abaetetuba/Beja	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Colares	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 48,75	R\$243,75	
CB BM	EDILSON ANTONIO BORGES DE CASTRO	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$1.440,00
		Salinópolis	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Mosqueiro	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Bragança	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
SGT BM	FRANCY ROBERT ROCHA DA COSTA	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.650,00
		Salinópolis	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
		Mosqueiro	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
		Bragança	25/7/2019	28/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
CB BM	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE MELO	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$1.440,00
		Salinópolis	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Mosqueiro	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Bragança	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
CB BM	WILTON DOS SANTOS	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$1.296,00
		Salinópolis	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Mosqueiro	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	



	BARROS	Bragança	27/7/2019	28/7/2019	2	1	R\$ 72,00	R\$216,00	
CB BM	RAFAEL FERREIRA DE CASTRO	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$1.421,25
		Abaetetuba	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Salinópolis	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Marapanim	25/7/2019	28/7/2019	4	3	R\$ 48,75	R\$341,25	
CB BM	MAX MULLER BARBOSA LIMA	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$1.421,25
		Abaetetuba	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Salinópolis	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Marapanim	25/7/2019	28/7/2019	4	3	R\$ 48,75	R\$341,25	
CB BM	ELITON MOREIRA FERNANDES	Colares	4/7/2019	7/7/2019	4	3	R\$ 48,75	R\$341,25	R\$341,25
CB BM	GEANCARLO SANTOS SILVA	Salinópolis	4/7/2019	7/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	R\$1.152,00
			11/7/2019	14/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
			18/7/2019	21/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
			25/7/2019	28/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
CB BM	ANDRE LUIZ BATISTA DE MAGALHÃES RAMOS	Mosqueiro	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	R\$1.323,75
		Abaetetuba/Beja	12/7/2019	14/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Barcarena	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 72,00	R\$360,00	
		Colares	26/7/2019	28/7/2019	3	2	R\$ 48,75	R\$243,75	
SGT BM	JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO	Salv aterra	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.500,00
		Curralinho	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Salinópolis	19/7/2019	21/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	
		Brev es	27/7/2019	28/7/2019	2	1	R\$ 75,00	R\$225,00	
SGT BM	DORIEDSON JARDIM DA SILVA	Salv aterra	5/7/2019	7/7/2019	3	2	R\$ 75,00	R\$375,00	R\$1.350,00
		Curralinho	11/7/2019	14/7/2019	4	3	R\$ 75,00	R\$525,00	
		Salinópolis	20/7/2019	21/7/2019	2	1	R\$ 75,00	R\$225,00	
		Brev es	27/7/2019	28/7/2019	2	1	R\$ 75,00	R\$225,00	
CB BM	JOSE LUIZ VIANA PALHETA	Tucuruí	4/7/2019	7/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	R\$1.152,00
			11/7/2019	14/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
			18/7/2019	21/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
			25/7/2019	28/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
SD BM	MADSON GARCIA DA SILVA	Tucuruí	4/7/2019	7/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	R\$1.152,00
			11/7/2019	14/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
			18/7/2019	21/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	
			25/7/2019	28/7/2019	4	0	R\$ 72,00	R\$288,00	

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
 Protocolo: 501020

PORTARIA Nº 505 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 419 de 11 de julho de 2007 – SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares relacionados em planilha anexa, diárias para cada, perfazendo um valor total de R\$ 11.520,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), para seguirem viagem aos municípios e localidades discriminados em planilha, a fim de participarem da Operação Verão 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 505/2019 GABINETE DO COMANDO											
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	LOCAL	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
						SAÍDA	REGRESSO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA		



1	MAJ QOBM	MONICA FIGUEIREDO VELOSO	51796538272	5817145	4ª, 5ª, 6ª RIB	05/07/2019 12/07/2019 08/07/2019 ; 15/07/2019 ; 22/07/2019 ; 29/07/2019 e 26/07/2019 e 02/08/2019	15	15	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00		
2	SUBTEN BM	WASHINGTON LUIZ BRABO DA SILVA	29337313200	5428408					15	15	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
3	SGT BM	CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS	31801145253	5598516					15	15	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
4	CB BM	CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO	82770093215	57175251					15	15	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
5	CB BM	FABIO DA SILVA LEAL	70738424234	57217708					15	15	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
TOTAL									R\$ 11.520,00			
DIRETOR DE FINANÇAS						COMANDANTE GERAL						

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 501093

Fonte: Diário Oficial nº 34047, de 02 de dezembro de 2019.

(Fonte: Nota nº 18276 - QCG-AJG)

7 - PARTE 004/2017. ANÁLISE JURÍDICA. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTO NO MARANHÃO.

Parte 004/2017 Belém-Pa, 22 de agosto de 2017.

Do: Maj. QOCBM Paulo.

À Maj. QOBM Flávia Siqueira Corrêa - Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

Assunto: Análise jurídica.

Anexo: Doc. 76563.

Sra. Presidente da C.O.J,

Honrado em cumprimentá-la, no tocante à análise do documento de protocolo nº 76563, que trata sobre o reconhecimento e homologação no CBMPA do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos disponibilizado pelo Corpo de Bombeiros do Maranhão, via EAD, a 07 militares do Estado do Pará, exponho os seguintes entendimentos:

Constam nos autos o ofício nº 402 – Gab Cmdo, de 11 de novembro de 2016, confeccionado pelo Tcel QOBM Luis Cláudio da Silva Farias, Comandante do 1º GPA – Paragominas, solicitando ao Comandante Geral apreciação sobre a possibilidade de autorizar 7 (sete) militares daquele quartel para inscrição no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, via EAD, ofertado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. Não consta no documento a manifestação do gestor sobre o pleito requisitado.

O Diretor de Ensino do CBMPA à época, Tcel QOBM Marcus Vítor Lima Norat, por meio do ofício nº 494/DEI, solicitou inscrição dos bombeiros militares paraenses na data de 23 de novembro de 2016. As inscrições foram efetivadas e os militares 2º Sgt/COMB José Adilson Pinheiro Leal, 2º Sgt /COMB Nazareno da Costa Silva, 2º Sgt /COMB Oziel Moraes da Silva, 2º SGT/COV Joilson Marinho de Matos, 2º SGT/COV Pedro de Oliveira Bordalo Júnior, 2º SGT/COV Edir Favacho Negrão e 2º SGT/COV Hélio Ruy dos Santos Costa concluíram com aproveitamento o curso.

Ocorre que estão anexados aos autos as inscrições dos militares paraenses com data de 11 de novembro de 2016, ou seja, antes de qualquer manifestação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e no ofício nº 168- DEI, de 02 de junho de 2017, confeccionado pelo atual Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA, Cel QOBM José Augusto Farias Almeida, foi exposto que o curso apresenta carga horária total de apenas 160 (cento e sessenta) horas/aula, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da carga horária realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que é de 320 (trezentos e vinte) horas/aula.

O Diretor de Ensino e Instrução reforça seus argumentos elencando que o conteúdo do curso de aperfeiçoamento de sargentos em análise se mostra distanciado da realidade vivenciada no CBMPA, bem como os militares que pleiteiam sua homologação não obedeceram a linha sucessória de cadeia hierárquica, estabelecendo um cenário de meritocracia indevida, pois 6 (seis) deles não constam na relação inicial de sargentos prováveis ocupantes de vagas no CAS/2017/2018.

Vejamos o que diz a Lei nº 5.022, de 05 de abril de 1982, que fixa novos níveis de Soldos dos Servidores Públicos Militares e dá outras providências:



Art. 4º - A gratificação de Habilitação do Policial Militar é devida a partir da data de conclusão do respectivo curso.

§ 1º - Somente serão considerados, para efeito de Habilitação Policial-Militar, os cursos de extensão com duração igual ou superior a 5 (cinco) meses, realizados no País ou no Exterior. (grifo nosso).

Na mesma linha de raciocínio, podemos expor o Decreto nº 2.940, de 21 de setembro de 1983, que altera o Valor da Gratificação de Habilitação e da Indenização de Moradia e estabelece:

Art.1º - A Gratificação de Habilitação do Policial-Militar, de que trata o artigo 4º da Lei nº 5022, de 05 de abril de 1982 é devida ao policial-militar nas condições especificadas na referida Lei e no Decreto nº 2181, de 12 de abril de 1982, nos percentuais abaixo indicados:

(...)

II - 40% (Quarenta por cento): Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, de Sargentos ou equivalente;

Nesse contexto, a homologação do Curso de Sargentos em tela geraria imediatamente o ônus para o Estado do Pará de majorar a gratificação de habilitação, porém no caso analisado a duração do curso não se adequa aos termos legais.

Assim, concluo pelo indeferimento do pleito em virtude dos argumentos já citados pela Diretoria de Ensino e Instrução no que tange à carga horária diferenciada, realidade distanciada do contexto vivenciado no CBMPA e quebra de linha sucessória para matrícula, uma vez que o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos é previsto e regularmente oferecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, obedecendo a antiguidade dos militares aptos a frequentarem, além do ônus que geraria ao Estado com a homologação irregular do curso.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA - MAJ QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 76563- 2019 e Nota nº 18099 - 2019 - COJ.

(Fonte: Nota nº 18099 - QCG-COJ)

8 - TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

OF. CIRCULAR Nº 105/2019 GAB-SESPA - Belém, 28 de novembro de 2019.

A sua Excelência o(a) Senhor(a) Secretário o(a) Senhor(a) Diretores e Presidentes das Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará

Senhor(a) Gestor(a)

Honrados em cumprimentá-los, informamos que, em atenção ao Decreto nº 2.176/2018 de 12/09/2018 e Ofício 1/2019 CHGAB-PGE de 14/11/2019 (em anexo), esta Secretaria informa que a partir de 02/12/2019, todos os expedientes deverão ser enviados exclusivamente via Processo Administrativo Eletrônico - PAE, ou caso a entidade ainda não tenha implementado o PAE, que sejam enviados em PDF para o e-mail: protocolo@sespa.pa.gov.br.

Somente serão Protocolados por meio do sistema PAE (Processo Administrativo Eletrônico).

Sem mais, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PETER CASSOL SILVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OF. nº 1/2019 CHGAB-PGE - Belém, 14 de novembro de 2019.

Assunto: Processo Administrativo Eletrônico - PAE

A sua Excelência o(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado ou Diretores e Presidentes das Entidades da Administração Direta do Estado do Pará

Complemento: Envio de consultas expedientes de qualquer natureza para a Procuradoria-Geral de Estado de Administração e Planejamento.

Senhor(a) Gestor(a),

Honrados em cumprimentá-lo(a), informamos que, em atenção ao Decreto nº 2.176/2018¹ e a Ofício Circular anterior enviado em setembro, a Secretaria de Estado de Administração e Planejamento e Procuradoria-Geral do Estado, rejeitarão, a partir de 02/12/2019 (segunda-feira), todos os expedientes enviados de forma física, por Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Estado do Pará, nos termos do mencionado Decreto.

Somente serão protocolados processos por meio do sistema PAE (processo Administrativo Eletrônico).

Tal medida, além de observar o referido normativo, importará em resposta mais célere às solicitações feitas a estes Órgãos.

Sem mais, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RICARDO NASSER SEFFER

Procurador-Geral do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração e Planejamento

Protocolo: 166465 - AJG



4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - INSTAURAÇÃO DE CD - PORTARIA Nº 887/2019 - GAB. CMDº GERAL, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº 887/2019 – Gab. Cmdº Geral - Belém-PA, 27 de novembro de 2019.

Anexos: Protocolo CBMPA nº 154524; Solução de IPM, instaurado através da portaria nº 036/2018- Subcmdº Geral, de 28 de novembro de 2018; 01 (um) CD-ROM, contendo mídia digital dos autos do IPM.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 113 e art. 114, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do CB BM CLEONIVALDO GOMES VENTURA, MF: 57218239/1, o qual, conforme documentações acostadas a esta portaria, teria, firmado contrato de prestação de serviços para execução de projeto de segurança contra incêndio e pânico no prédio da Senhora Vânia das Graças Barbosa Miranda, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pago no ato da assinatura do contrato o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e posteriormente mais R\$2.000,00 (dois mil reais). Entretanto o militar em tela não cumpriu o referido contrato e ainda ofereceu um auto de vistoria para a denunciante sem a realização das obras;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do CONSELHO DE DISCIPLINA para apurar a conduta do CB BM CLEONIVALDO GOMES VENTURA, pois há indícios de ter praticado atos de natureza grave que afetam substancialmente os preceitos da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, incisos I e V, § 1º e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVII, §§ 4º e 5º; art. 18, incisos XVIII, XXIV, XXII e XXXVI; art. 31, incisos III e V, § 2º, bem como o art. 37, incisos XXIV, CIV e CXVIII, c/c artigo 251 do CPM. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 126, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 2º – Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: MAJ QOBM CHARLES DE PAIVA CATUABA, MF: 5833680/1, como Presidente; 2º TEN QOABM JOSELITO TEIXEIRA SILVA, MF: 5620708/1, como relator, e o 2º TEN QOABM SÍLVIO LUÍS LIMA CHAVES, MF: 5826691/1, como escrivão;

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - O Presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 154524 - 2019 e Nota nº 18254- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18254 - QCG-SUBCMD)

2 - PRORROGAÇÃO DE CD - PORT. Nº 623/2019 - GAB. CMDº GERAL, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 1002/2019 – Gab. Cmdº Geral - Belém-PA, 26 de novembro de 2019.

Anexos: Protocolo CBMPA nº 165296; Ofício nº 022/2019-CD, de 11 de novembro de 2019.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006), e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Ofício nº 022/2019-CD, de 11 de novembro de 2019, referente à solicitação de Prorrogação do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria 623/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 20 de agosto de 2019, tendo como Presidente o MAJ QOBM HUGO CARDOSO FERREIRA, MF: 5833558/1.

RESOLVE:

Art. 1º – Concedo ao MAJ QOBM HUGO CARDOSO FERREIRA, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do Conselho de Disciplina, instaurado por meio da Portaria 623/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 20 de agosto de 2019, nos termos do art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 165296 - 2019 e Nota nº 18251- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18251 - QCG-SUBCMD)

3 - SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 703/2019- GAB. CMDº GERAL, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1003/2019 – Gab. Cmdº Geral - Belém-PA, 26 de novembro de 2019.

Anexos: Protocolo CBMPA nº 164429; Ofício nº 013/2019-CD, de 07 de novembro de 2019.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC), e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Ofício nº 013/2019-CD, de 07 de



novembro de 2019, referente à solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 703/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 09 de setembro de 2019 (BG nº 169, DE 16/09/2019), tendo como Presidente a MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR, MF:51855694/1.

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar no período de 07/11/2019 a 30/11/2019, o Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 703/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 09 de setembro de 2019; para reabertura imediata no dia 01/12/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 164429 - 2019 e Nota nº 18248- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18248 - QCG-SUBCMD)

4 - SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA - PORTARIA Nº 724/2019- GABº CMDº GERAL, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1004/2019 – Gab. Cmdº Geral - Belém-PA, 26 de novembro de 2019.

Anexos: Protocolo CBMPA nº 134351; Ofício nº 016/2019-CD, de 19 de novembro de 2019, e anexos.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC), e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Ofício nº 016/2019-CD, de 19 de novembro de 2019, referente à solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 724/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 17 de setembro de 2019 (BG nº 183, de 04/10/2019), tendo como Presidente a CAP QOBM MICAIAS RODRIGUES DE SOUSA, MF: 57216350/1;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar no período de 20/11/2019 a 27/11/2019, o Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 724/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 17 de setembro de 2019; para reabertura imediata no dia 28/11/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 134351 - 2019 e Nota nº 18246- 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18246 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

